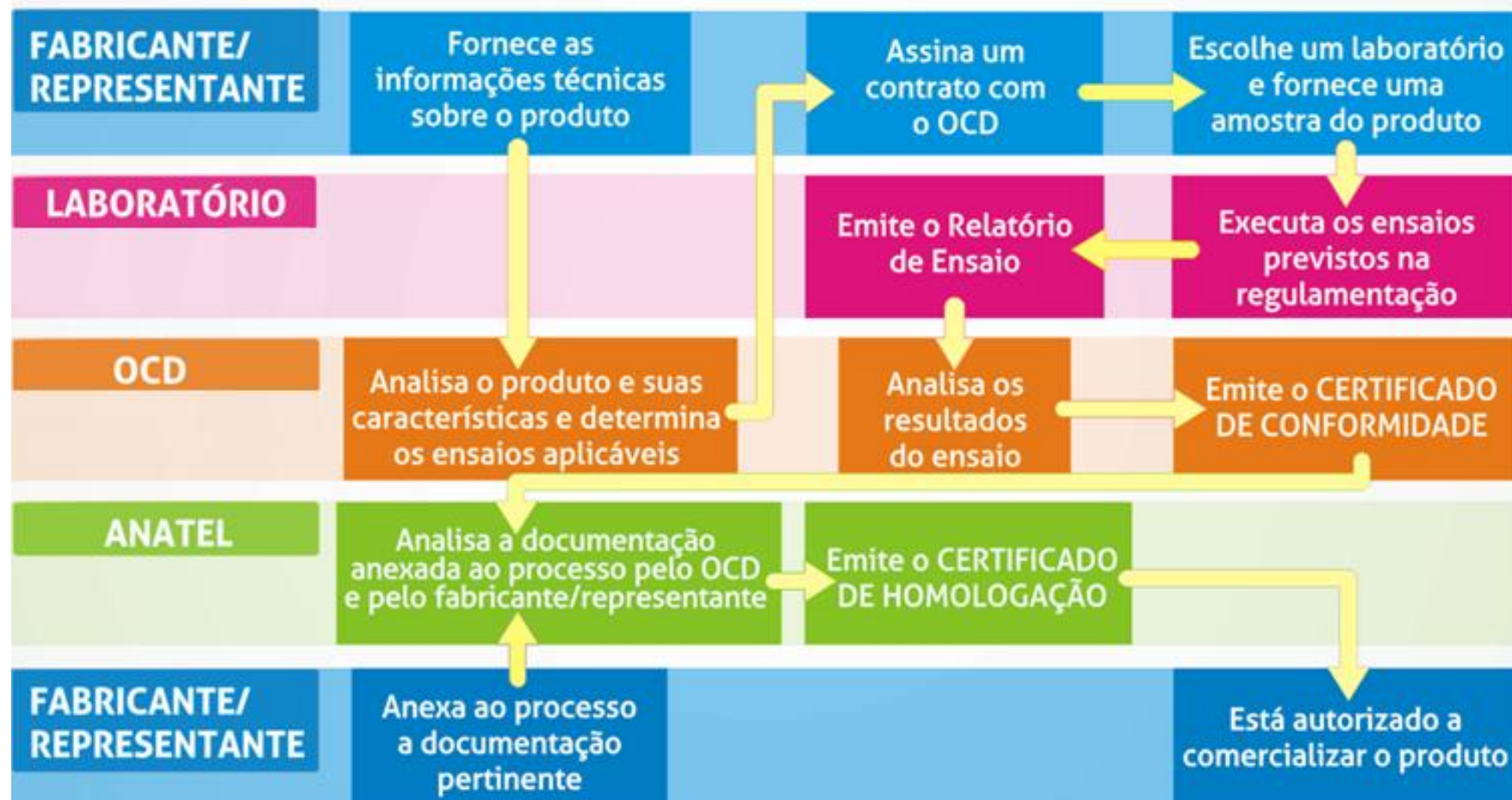


Certificação e homologação de produtos para telecomunicações



PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO



Certificação e homologação de produtos para telecomunicações



- De acordo com a legislação brasileira (Lei 9472/97), para se utilizar e comercializar produtos de telecomunicações no Brasil, é necessário um Certificado de Conformidade emitido por um Organismo Certificador Designado (OCD), indicando que eles estão em conformidade com as normas brasileiras. Este Certificado deve ser aprovado/homologado pela Anatel.
- O OCD contratado irá examinar as características técnicas dos produtos, indicar a regulamentação e os testes de laboratório aplicáveis para a certificação.
- A lista de OCDs designados pela Anatel para condução do processo de certificação está disponível no sítio da Anatel na Internet em www.anatel.gov.br, aba "Informações Técnicas" , item "Certificação de Produtos", item "Organismos de Certificação Designados (OCDs)". A estimativa de custos será fornecida com base na análise do produto.
- Para realização dos testes, um laboratório brasileiro acreditado deve ser escolhido entre os listados no item "Laboratórios Credenciados" no mesmo endereço indicado acima. O OCD poderá instruir como é feita a escolha do laboratório de acordo com as normas vigentes.
- Ressalta-se que, para produtos importados, o fabricante deve ter um representante local, estabelecido de acordo com a legislação brasileira, que será o responsável pelo fornecimento e garantia do produto no Brasil.